



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição, por fornecedor exclusivo de Material Pedagógico Aprova Brasil, conteúdos Língua Portuguesa e Matemática, para alunos do 4º ano, 5º ano, 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização da demanda

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição, por inexigibilidade de licitação, de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do Art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Material Aprova Brasil	Quant	Unitário	Total
1	Livro de atividades Português 4º ano	380	R\$210,00	R\$ 79.800,00
2	Livro de atividades Matemática 4º ano,	380	R\$210,00	R\$ 79.800,00
3	Livro de atividades Português 5º ano	320	R\$210,00	R\$ 67.200,00
4	Livro de atividades Matemática 5º ano,	320	R\$210,00	R\$67.200,00
5	Livro de atividades Português 8º ano	100	R\$210,00	R\$ 21.000,00
6	Livro de atividades Matemática 8º ano,	115	R\$210,00	R\$ 24.150,00
7	Livro de atividades Português 9º ano	111	R\$210,00	R\$ 23.310,00
8	Livro de atividades Matemática 9º ano,	120	R\$210,00	R\$ 25.200,00
Total				R\$ 387.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)"

6.1 - A descrição da necessidade e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização da demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - O Município de Cláudio/MG identificou a necessidade de aprimorar continuamente a qualidade do ensino Fundamental, fase importante para o processo de desenvolvimento, aprendizado e preparação dos alunos da rede Municipal. Para atender a essa demanda, considera imprescindível a adoção de soluções pedagógicas que unifiquem o planejamento e promovam o trabalho em rede, garantindo isonomia e qualidade para todos os alunos do 4º ano, 5º ano, 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental.

Nesse contexto, a contratação do material didático Aprova Brasil, do Sistema Moderna, apresenta-se como a solução mais adequada, pois é um projeto educacional direcionado ao desenvolvimento de competências e habilidades em leitura e resolução de problemas matemáticos e apoio às avaliações externa. O projeto é pautado no SAEB, propostas pelo INEP/MEC e a sequência de lições e simulados ,no Ensino Fundamental, foi organizada com base nos conteúdos definidos pela BNCC para cada ano escolar.

8 - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

8.1 - Justificativa da inviabilidade de competição:

8.1.1 - A presente aquisição arrima-se no Art. 74, I da Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21, que abriga situação envolvendo inviabilidade absoluta de competição, na medida em que a aquisição pretendida é atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade). Nesse sentido, as obras mencionadas abaixo são de edição e publicação exclusiva em todo território Nacional da Soluções Moderna Editora (CNPJ nº 08.623.848/0001-89).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



8.1.2 - Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, emitida pela empresa acima qualificada que a empresa Educad + Soluções Educacionais Ltda (CNPJ Nº 37.970.725/0001-12 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de Minas Gerais.

1. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Língua Portuguesa: 4º ano ISBN:978-65-5351-008-1
2. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Língua Portuguesa: 5º ano ISBN:978-65-5351-010-4
3. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Matemática: 4º ano ISBN:978-65-5351-018-0
4. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Matemática: 5º ano ISBN:978-65-5351-020-3
5. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Portuguesa: 8º ano ISBN:978-65-5351-026-5
6. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Portuguesa: 9º ano ISBN:978-65-5351-028-9
7. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática: 8º ano ISBN:978-65-5351-034-0
8. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática: 9º ano ISBN:978-65-5351-036-4
9. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 4º ano ISBN:978-65-5351-453-9
10. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 4º ano ISBN:978-65-5351-503-1
11. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 5º ano ISBN:978-65-5351-455-3
12. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 5º ano ISBN:978-65-5351-502-4
13. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 8º ano ISBN:978-65-5351-461-4
14. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 8º ano ISBN:978-65-5351-494-2
15. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 9º ano ISBN:978-65-5351-463-8
16. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 9º ano ISBN:978-65-5351-496-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381-4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



17. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Língua Portuguesa: 4º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-009-8
18. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Língua Portuguesa: 5º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-011-1
19. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Matemática: 4º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-019-7
20. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Matemática: 5º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-021-0
21. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Portuguesa: 8º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-027-2
22. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Portuguesa: 9º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-029-6
23. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática: 8º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-035-7
24. Obra:Aprova Brasil: Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática: 9º ano: Livro do Professor ISBN:978-65-5351-037-1
25. Obra:Aprova Brasil: língua portuguesa, matemática : ensino fundamental : anos iniciais : livro do coordenador ISBN:978-65-5351-050-0
26. Obra:Aprova Brasil: língua portuguesa, matemática : ensino fundamental : anos finais : livro do coordenador ISBN:978-65-5351-051-7
27. Obra:Aprova Brasil: Livro Diário do Professor ISBN:978-65-5351-053-1
28. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 4º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-454-6
29. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 4º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-504-8
30. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 5º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-456-0
31. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 5º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-500-0
32. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 8º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-462-1
33. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 8º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-495-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



34. Obra:Aprova Brasil : Língua Portuguesa : Produção de texto 9º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-464-5

35. Obra:Aprova Brasil Estratégias de Matemática 9º ano Manual para o professor ISBN:978-65-5351-491-1

8.4 – Da subcontratação

8.4.1 - É manifestamente **vedada a subcontratação** de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a **inexigibilidade**.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço, sendo possível ser concluída no mesmo dia do início do trabalho;

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Cláudio/MG, situada na na Av. Tancredo Neves, N° 207 e 213, Centro, na cidade de Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

9.2 - Rotinas a serem cumpridas:

9.2.1 - Além do fornecimento do material adquirido pelo município a empresa deve prestar consultoria educacional de 80 horas dividido em quatro módulos de 20 horas (anuais) para cada ano de escolaridade. A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será formalizada pelo Município de Cláudio por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

10.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 296/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.6 - Os itens constantes da Ordem de Serviço deverão ser entregues em sua totalidade, vedada a entrega parcial.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Cláudio, CNPJ nº 18.308.775/0001.94 , Av Tancredo Neves nº 152, Cláudio – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



14.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Não aplicável, tendo em vista a natureza do objeto.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, "f", todos da lei nº 14.133 /21.

16.1.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

16.2 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

16.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



16.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.3.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.3.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381-4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



16.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17 - ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

17.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

17.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Notas fiscais que comprovam os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cláudio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, 35530-00, Cláudio - MG

Telefone: (037) 3381- 4800 - Telefax: (037) 3381-4823

www.claudio.mg.gov.br



18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

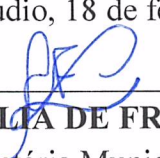
Valor total estimado: R\$ 387.660,00		
Órgão:	05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.365.0017.4.035 - Desenvolvimento das ações do Ensino Fundamental	
Elemento:	3.3.90.30- Material de consumo	
Ficha: 286	Recurso: 1500	Valor nesta ficha: R\$ 387.660,00
Detalhamento: 1001	Cód. de Acompanhamento: 0000	

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Cláudio, 18 de fevereiro de 2025.


ANÁLIA DE FREITAS MORAIS
Secretária Municipal de Educação